



Governo do Município

Prefeitura de Piquet Carneiro – Ceará

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 099/2007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E CULTURA, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Piquet Carneiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e incluída no Organograma da Administração de Piquet Carneiro a SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E CULTURA.

Art. 2º - A novél Secretaria se incumbirá das atividades relacionadas com os esportes em geral, com a administração de atividades e programas voltados para incentivo e ocupação da juventude em todos os quadrantes, e da administração das atividades culturais do Município.

Art. 3º - Ficam desvinculadas da secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que passará a ser denominada apenas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, as seguintes atribuições:

- a) cultura, letras e artes;
- b) desporto.

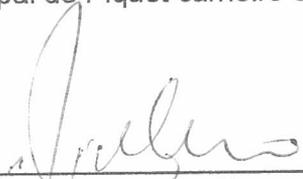
Parágrafo único – Todo o acervo existente na Secretaria de Educação, relativo às atividades que dela foram desvinculadas, passará para Secretaria de Esportes, Juventude e Cultura, independente de qualquer formalidade.

Art. 4º - As atribuições da secretaria criada por esta lei serão instituídas mediante decreto do chefe do poder Executivo, expedido no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta lei.

Art 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a, se necessário, abrir por Decreto Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custeio das despesas com implantação, a serem definidas no ato de abertura.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet carneiro em 07 de novembro de 2007.


Francisco Pinheiro das Chagas
Prefeito do Município



Governo do Município

Prefeitura de Piquet Carneiro - Ceará

Gabinete do Prefeito

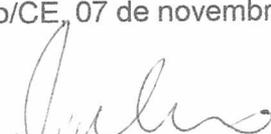


EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2007

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Sr. Francisco Pinheiro das Chagas, em estrita observância ao que determina o art. 37, *caput*, da Constituição Federal; o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará; e o art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, TORNA PÚBLICO a publicação da LEI MUNICIPAL nº 099/2007, de 07 de novembro de 2007, que dispõe sobre “a criação da **Secretaria de Esportes, Juventude e Cultura**”, por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, dando início dos seus jurídicos e legais efeitos.

Piquet Carneiro/CE, 07 de novembro de 2007.



Francisco Pinheiro das Chagas
Prefeito Municipal

57